



CÂMARA MUNICIPAL

AFONSO CLÁUDIO - E. SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 704

CONCEDE ABONO DE NATAL E ABRE
CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI TENDO APROVADO A PRESENTE LEI Nº 704, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA A S.ª EX.ª, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELOS ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O PAGAMENTO DOS SEUS VENCIMENTOS EM DOBRO NO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, A TÍTULO DE " ABONO DE NATAL " .

§ ÚNICO) - AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E AOS MONITORES QUE CONTAREM MENOS DE HUM (1) ANO DE SERVIÇO PÚBLICO, O ABONO DE NATAL A QUE ALUDE O ART. 1º DESTA LEI SERÁ CALCULADO NA BASE DE 1/12 (HUM DOZE AVOS) SOBRE OS MESES DE SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 2º) - FICA ASSEGURADO AOS INATIVOS DA PREFEITURA O ABONO DE NATAL CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS CONSTANTE DO ART. 1º DESTA LEI.

ART. 3º) - FICA AINDA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) À VERBA 3.2.3.81-04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-TRANSF. ASSIST. PREV. SOCIAL - ABONO FAMILIAR - DO ORÇAMENTO VIGENTE DA DESPESA / PARA ATENDER AS DESPESAS A QUE REFEREM OS ARTIGOS 1º E 2º DESTA LEI.

ART. 4º) - OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS / CONSTANTES DOS ARTIGOS 1º E 2º DESTA LEI, ADVIRÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO CORRENTE EXERCÍCIO CALCULADO PELA TAXA DE INCREMENTO.

ART. 5º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1.974

Jair Coutinho de Azevedo
PRESIDENTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei n. 704. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em 02.12.74
Assinado
Prefeito Municipal

Assinado
Prefeito Municipal